

9.848.445,021 m e E 790.653,967 m; deste, segue pela Rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 357° 04' 48,99" e 183,77 m até o vértice P26, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram adquiridas por meio de imagem ortorretificada, que está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; IV - REGIÃO 4 - Área de 91,962m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P40, de coordenadas N = 9.848.353,386 m e E = 790.786,842 m; deste, segue confrontando com a subestação de energia elétrica, com o seguinte azimute e distância: 349° 32' 49,63" e 26,05 m até o vértice P41, de coordenada N = 9.848.379,000 m e E = 790.782,116 m; deste, segue confrontando com o Terminal de Cargas Belém, com o seguinte azimute e distância: 243° 10' 38,10" e 4,06 m até o vértice P42, de coordenadas N = 9.848.377,166 m e E = 790.778,489m; deste, segue pela rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 168° 32' 51,96" e 23,77 m até o vértice P43, de coordenadas N 9.848.353,870= m e E = 790.783,208 m, segue pelo canteiro da rua Ananin, com o seguinte azimute e distância: 97° 34' 58,31" e 3,67 m, até o vértice P40, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram adquiridas por meio de imagem ortorretificada, que está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

V - REGIÃO 5 - Área de 499,967m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P44, de coordenadas N = 9.848.308,233 e E = 790.778,524 m; deste, segue confrontando com a, com o seguinte azimute e distância: 85° 32' 40,04" e 14,04 m até o vértice P45, de coordenada N = 9.848.309,324 m e E = 790.792,525 m; deste, segue confrontando com o imóvel, com o seguinte azimute e distância: 353° 33' 02,31" e 9,11 m até o vértice P46, de coordenadas N = 9.848.318,374 m e E = 790.791,502 m; deste, segue confrontando com o imóvel, com o seguinte azimute e distância: 263° 28' 52,12" e 20,62 m até o vértice P47, de coordenadas N = 9.848.316,032 m e E = 790.771,011 m, segue confrontando a Travessa 5, com o seguinte azimute e distância: 174° 02' 17,39" e 65,39 m, até o vértice P48 de coordenadas N = 9.848.250,993 m e E = 790.777,803 m; deste, segue confrontando com o imóvel da, com o seguinte azimute e distância: 86° 28' 47,51" e 4,54 m até o vértice P49, de coordenadas N = 9.848.251,272 m e E = 790.782,333 m; deste, segue confrontando com o imóvel da, com o seguinte azimute e distância: 356° 10' 30,16" e 57,09 m até o vértice P44, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram adquiridas por meio de imagem ortorretificada, que está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo), encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 22 S, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado está desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações feitas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 641, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excepcionadas e, portanto, mantidas, as cessões dos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação abaixo relacionados, no interesse dos respectivos órgãos e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando os órgãos e entes de que quanto aos servidores abaixo relacionados torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidores:

1. FRANK DA COSTA CAMPOS

2. IVAN CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e X, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 0800244-35.2019.8.14.0301, em favor de VANESSA DA SILVA AGUIAR;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 0815302-78.2019.8.14.0301, em favor de MANOEL CONCEIÇÃO DE CARVALHO;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 0800097-09.2019.8.14.0301, em favor de IRAILDON DE JESUS ARAÚJO;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº. 0814010-07.2018.8.14.0006 em favor de GENIERBERTH COELHO LOPES;

Considerando as informações constantes dos Processos nº. 2020/42031, nº. 2019/633229, nº. 2020/37920, nº. 2019/561555, nº. 2020/44248 e nº. 2019/368014;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso C-199 da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP para os candidatos acima mencionados, tornado público por meio dos editais nºs. 76/2020, de 17 de fevereiro de 2020, 78/2020, de 19 de fevereiro de 2020 e nº 81/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 19, 20 e 28 de fevereiro de 2020, respectivamente;

Considerando os termos do artigo 1º da Lei nº 8.937 de 2 de dezembro de 2019, que transformou a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, §1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto a seguir discriminados, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Penitenciário, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP:

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

REGIÃO METROPOLITANA – MASCULINO

GENIERBERTH COELHO LOPES – *Sub judice*

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

REGIÃO GUAMÁ – MASCULINO

MANOEL CONCEIÇÃO DE CARVALHO – *Sub judice*

IRAILDON DE JESUS ARAÚJO – *Sub judice*

CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

REGIÃO GUAMÁ – FEMININO

VANESSA DA SILVA AGUIAR– *Sub judice*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII e X, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, o qual regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado, pelo período de 2 (dois) anos, o Policial Militar da Reserva Remunerada a seguir nominado, para exercer as atribuições de assessoramento militar e guarda nas sedes e órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do inciso I do Art. 105-A e seus incisos, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará):

1º SGT PM RR 14021 RENATO SILVA TEIXEIRA

Art. 2º O ônus da remuneração do militar ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme preceitua o § 11 do art. 105-A e seus incisos, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar VANIELLE FERNANDES LIMA do cargo em comissão de Coordenador das Clínicas Especializadas, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 25 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SD PM KENNY SOUZA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 3 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado